



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

### **PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

#### **EDITAL PROINTER PIBI nº 07/2023**

### **CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ESTUDANTES E DE SERVIDORES DA UFC PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR – PROGRAMA EMPREENDE UFC**

A Universidade Federal do Ceará, por intermédio da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER), convida os(as) estudantes de graduação, de pós-graduação e os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) a apresentarem propostas de projetos de empreendimentos inovadores, startups, negócios de impacto socioambiental, negócios de base tecnológica & spin-offs acadêmicas, de acordo com as normas deste Edital, para o Programa de Estímulo ao Empreendedorismo Inovador, denominado Empreende UFC.

#### **1 - Objetivos e Caracterização do Programa**

1.1 Tendo como objetivo geral valorizar atividades de empreendedorismo inovador entre os(as) estudantes de graduação, de pós-graduação e os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as), aliando teoria e prática de forma integrada e multidisciplinar com o intuito de induzir a criação de empreendimentos inovadores, incluindo startups, negócios de impacto socioambiental, negócios de base tecnológica & spin-offs acadêmicas com potencial de geração de produtos inovadores e sustentáveis para a sociedade, a PROINTER lança o Programa Empreende UFC 2023 por meio do Edital PIBI/UFC nº 07/2023, tendo como base a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 13/CEPE, de 26 de novembro de 2018 e pela Resolução nº 05/CEPE, de 23 de março de 2021.

1.2 Como objetivos específicos do programa Empreende UFC 2023, podem ser destacados:

- I. Estimular e apoiar propostas de projetos de empreendimentos inovadores & startups, incluindo negócios de impacto socioambiental, negócios de base tecnológica e spin-offs acadêmicas, com atividades envolvendo conhecimentos integrados e relacionados à prática profissional;
- II. Estimular e ampliar o protagonismo estudantil dos estudantes de graduação da UFC;
- III. Estimular e ampliar o protagonismo estudantil dos estudantes de pós-graduação da UFC;
- IV. Envolver docentes, pós-graduandos e servidores técnico-administrativos da UFC, além de empreendedores, especialistas, investidores e agentes do poder público externos à universidade, com os projetos de empreendimentos inovadores, startups, negócios de impacto socioambiental & spin-offs acadêmicas desenvolvidos;
- V. Integrar ações de ensino, pesquisa, extensão, cultura artística e inovação dentro do contexto do empreendedorismo;
- VI. Disseminar e fortalecer a cultura da inovação e do empreendedorismo no ambiente universitário em conjunto com as empresas juniores;

- VII. Fomentar a inovação e o desenvolvimento do comportamento empreendedor entre os graduandos, os pós-graduandos e os servidores docentes e técnico-administrativos da UFC por meio da elaboração de projetos práticos, multidisciplinares e integrados;
- VIII. Apoiar a estruturação de empreendimentos inovadores em suas etapas iniciais de desenvolvimento e a formação de competências empreendedoras dos estudantes e dos servidores participantes por meio de workshops, palestras, debates com empreendedores & investidores de risco, mentorias, validações e simulações de pitches de negócios;
- IX. Reforçar a imagem da UFC com a identidade de uma universidade empreendedora;
- X. Apresentar às comunidades interna e externa da UFC os projetos de melhor desempenho selecionados;
- XI. Conectar estudantes de graduação, de pós-graduação e servidores docentes e técnico-administrativos com empreendedores, equipes de startups já em estágio operacional, especialistas de mercado, pesquisadores, investidores e agentes do poder público externo à UFC;
- XII. Atrair a comunidade alumni de volta à UFC para compartilhar experiências empreendedoras;
- XIII. Fortalecer os ecossistemas empreendedores cearense e brasileiro.
- XIV. Incentivar a comunidade acadêmica da UFC a participar de editais e concursos de planos/modelos de negócios e de inovação aberta;
- XV. Incentivar e orientar os participantes do programa acerca da recepção de investimentos de risco, da participação em programas/editais de subvenção econômica e do ingresso futuro em programas & ambientes de aceleração/incubação de empreendimentos inovadores, startups & negócios de impacto no Ceará, no Brasil e no exterior.
- XVI. Fortalecer a conexão da UFC com instituições e atores dos ecossistemas empreendedores, local, nacional e internacional.
- XVII. Sensibilizar estudantes, professores, técnicos e dirigentes de Instituições de Educação Superior cearenses e brasileiras quanto à importância do empreendedorismo universitário;
- XVIII. Complementar a formação profissional dos estudantes a partir da realização de atividades com ênfase na educação empreendedora;
- XIX. Estimular outras Instituições de Educação Superior cearenses e brasileiras a lançarem programas de apoio e concessão de bolsas específicas para estudantes, docentes e técnicos interessados em empreendedorismo inovador;
- XX. Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico cearense e brasileiro por meio da educação empreendedora e do estímulo ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores e sustentáveis.

1.3 Como premissas fundamentais do programa, entende-se que a inovação e o empreendedorismo (i) permeiam todas as áreas do saber e as formações profissionais no âmbito da graduação e da pós-graduação; e (ii) estão diretamente relacionadas com o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI UFC 2023-2027, pois verifica-se que Sustentabilidade, Inovação e Empreendedorismo são princípios norteadores do referido plano. Ainda, como Objetivo Estratégico 2, o PDI UFC prevê a Universidade destacar-se, nacional e internacionalmente, pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo. Neste sentido, o Programa Empreende UFC apresenta-se como um programa de concessão de bolsas de empreendedorismo inovador para estudantes de graduação de qualquer curso da UFC dos campi da capital e do interior, buscando capacitar e potencializar a atividade empreendedora da comunidade acadêmica, proporcionando oportunidades para a criação de novos negócios e estimulando a execução de ideias inovadoras e sustentáveis (ambientalmente, socialmente e economicamente) nas mais diversas áreas do conhecimento.

1.4 O programa Empreende UFC apresenta benefícios às equipes participantes considerando quatro pilares integrados de execução, a saber:

- I. Concessão de bolsas para estudantes de graduação participantes de equipes multidisciplinares com outros estudantes de graduação, de pós-graduação e/ou servidores docentes e técnico-administrativos de variados campi da UFC com projetos de empreendimentos com potencial de geração de novos produtos (bens ou serviços) inovadores e sustentáveis para a sociedade.

- II. Capacitação das equipes selecionadas quanto à modelagem, à validação e ao desenvolvimento de negócios por meio de workshops, palestras, debates com empreendedores & investidores de risco, mentorias, validações e simulações de pitches de negócios.
- III. Conexão dos participantes com empreendedores, investidores, especialistas e mentores dos ecossistemas empreendedores cearense, nacional e internacional.
- IV. Disponibilização de ambientes criativos da UFC organizados no formato de coworking às equipes dos projetos selecionados, respeitadas a disponibilidade financeira da Universidade e as eventuais restrições de biossegurança decorrentes da pandemia da COVID-19.

1.5 O processo de empreendedorismo inovador, via de regra, passa por fases sucessivas que incluem (i) curiosidade, (ii) ideação, (iii) validação, (iv) crescimento e (v) tração. Tendo como bases conceituais de apoio o Ciclo de Formação em Empreendedorismo Inovador do programa de extensão Centro de Empreendedorismo (CEMP UFC - 2015), o Núcleo de Inovação e Empreendedorismo do campus da UFC em Quixadá (INOVE - 2017), o Programa de Estímulo à Inovação e Empreendedorismo na Graduação na Universidade de São Paulo (InovaGrad-USP - 2019) e o programa Empreendedor Digital Universitário (EDU 2020 – Ninna Hub de Inovação / CEMP UFC), o programa Empreende UFC 2023 focará nas três fases iniciais supracitadas no formato de pré-aceleração envolvendo, principalmente, capacitação empreendedora, mentorias, simulações de pitches, sprint reviews e suporte à germinação e ao desenvolvimento de projetos de empreendimentos inovadores & startups, incluindo negócios de base tecnológica, spin-offs acadêmicas e negócios de impacto socioambiental, com processos sistemáticos de avaliação, abrangendo os seguintes tópicos integrados:

- I. Introdução ao Empreendedorismo Inovador e Competências Empreendedoras
  - a) Jornada de formação em empreendedorismo e metodologia de avaliação sistemática do nível de maturidade de projetos de empreendimentos inovadores & startups do programa (TRL, CERNE, Jornada de Pré-aceleração)
  - b) Contexto atual do empreendedorismo (tecnologia, inovação, sustentabilidade, propósito e negócios digitais);
  - c) Conceitos e tipos de empreendedorismo: novos negócios/startups/spin-offs, empreendedorismo de impacto socioambiental e intraempreendedorismo;
  - d) Ecossistema empreendedor (investidores, incubadoras, aceleradoras, hubs de inovação, parques tecnológicos, instituição de fomento à inovação, Sistema S, centros de empreendedorismo em universidades, movimentos empreendedores da sociedade civil organizada, ecossistemas internacionais de empreendedorismo; entre outros);
  - e) Competências e características do empreendedor;
  - f) Montagem de equipes em empreendimentos inovadores e a importância das complementaridades.
- II. Introdução a Modelos, Ferramentas & Metodologias de Criatividade e Estruturação de Negócios
  - a) Diferenças entre modelo de negócios e plano de negócios;
  - b) Geração do modelo de negócios por meio do BMG Canvas e do Lean Canvas;
  - c) Lean Startup;
  - d) Design Thinking;
  - e) Design Sprint;
  - f) Scrum & agilidade no gerenciamento de projetos;
  - g) Gestão de equipes / squads;
  - h) Design/Canvas de proposta de valor;
  - i) Jornada & experiência do cliente;
  - j) Noções de modelagem econômico-financeira de negócios e acesso ao capital;

- k) Noções de contratos jurídicos em sociedades de startups e em investimentos de risco;
- l) Noções de contratos de tecnologia para startups;
- m) Noções de propriedade intelectual;
- n) Noções de prospecção tecnológica;
- o) Noções de registro de programa de computador;
- p) Noções de registro de marca;
- q) Noções de transferência tecnológica, spin-offs acadêmicas e exploração econômica de ativos de propriedade intelectual;
- r) Noções de maturidade tecnológica (escala TRL - Technology Readiness Level)
- s) Noções de valoração de propriedade industrial/intelectual
- t) Noções de roadmap tecnológico: planejamento integrado de tecnologia, produto & mercado;
- u) Noções de marketing 4.0;
- v) Funil de vendas & marketing digital;
- w) Noções de internacionalização de startups;
- x) Indicadores & métricas para startups;
- y) Noções de contratos entre empreendedores e investidores
- z) Teoria da Mudança em negócios de impacto socioambiental;
  - za) Noções de avaliação de impacto socioambiental;
  - zb) Abertura e formalização de um negócio;
  - zc) Rodadas de investimento & exit em startups (anjo/pré-seed, seed, series A/B/C).

### III. Modelagem de Negócios e Pitch

- a) Identificação do problema;
- b) Validação do problema;
- c) Proposta de valor da solução e comparação com alternativas existentes;
- d) Prototipação da solução / Produto Minimamente Viável (MVP);
- e) Definição do modelo de monetização;
- f) Teste e validação da solução;
- g) Pitch de negócios e técnicas de apresentação;
- h) Simulação de pitch de negócios para mentores & investidores (*demolition e demoday*).

1.6 A participação no Ciclo de Formação em Empreendedorismo Inovador é obrigatória para todos os bolsistas do Programa Empreende UFC e opcional para membros voluntários e orientadores de equipes. Ao final do ciclo, previsto para agosto de 2023, os participantes que obtiverem frequência mínima de 75%, comprovada por meio da realização dos entregáveis, receberão certificado de 120h de capacitação, válidas como atividades complementares (para estudantes) e para fins de progressão funcional (para servidores).

1.7 De forma complementar, as equipes participantes do programa Empreende UFC que demonstrarem potencial de continuidade e de crescimento dos projetos como negócios inovadores e sustentáveis serão incentivados e orientados a (i) participar de programas/editais de subvenção econômica, de desafios de inovação aberta e de prêmios & competições de negócios; a (ii) captar investimentos de risco & impacto; e a (iii) participar de programas & ambientes de incubação, aceleração & estruturação de empreendimentos inovadores, startups & negócios de impacto cearenses, brasileiros e estrangeiros.

## 2 – Inscrições das Propostas de Projetos

2.1 As propostas de projetos a serem apoiadas com a concessão de bolsas aos estudantes de graduação pelo programa Empreende UFC 2023 são divididas em duas categorias, a saber:

- I. Categoria 1 - Líder estudante de graduação;
- II. Categoria 2 - Líder estudante de pós-graduação ou servidor/pesquisador (docente ou técnico-administrativo) da UFC.

2.2 As propostas de projetos deverão pleitear, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 3 (três) bolsas, concedidas a estudantes de graduação. Os líderes dos projetos da Categoria 1 deverão, obrigatoriamente, ser bolsistas do Programa e os projetos da Categoria 2 deverão ter pelo menos um estudante de graduação apto a receber a bolsa.

2.3 As propostas de projetos destinadas à alocação de bolsistas do programa Empreende UFC terão vigência máxima de abril a dezembro de cada ano-calendário e deverão obedecer a estrutura definida pelo formulário de inscrição simplificado disponibilizado pela PROINTER (Anexo I para a categoria de projeto 1 - líder estudante de graduação; e Anexo II para a categoria de projeto 2 - líder estudante de pós-graduação ou servidor/pesquisador da UFC - disponíveis em <https://bit.ly/EmpreendeUFC2023> ).

2.4 No formulário de inscrição, considerando as categorias 1 e 2, a proposta de projeto deve conter as seguintes informações sumarizadas:

- I. Indicação da categoria do projeto: 1. Líder estudante de graduação; ou 2. Líder estudante de pós-graduação ou servidor da UFC
- II. Título do projeto (nome do empreendimento inovador / startup / spin-off acadêmica / negócio de impacto socioambiental);
- III. Cidade sede do campus da UFC de execução do projeto;
- IV. Área temática e setor econômico de aplicação principal (consultar lista nos itens 2.7 e 2.8);
- V. Número total de membros da equipe do projeto;
- VI. Ativo de propriedade intelectual / patente / registro de software relativo ao projeto registrado junto à CIT UFC (descrição e nº processo) – se aplicável;
- VII. Programa(s) de pós-graduação e laboratório(s) com vinculação ao projeto – se aplicável;
- VIII. Link para acessar vídeo de até 4 (quatro) minutos com, pelo menos, o(a) líder da equipe apresentando o projeto resumidamente (formato de pitch de negócios);
- IX. Problema e Mercado Abordados, destacando:
  - a) público-alvo/segmento de clientes;
  - b) relevância do problema e da oportunidade de negócio;
  - c) tamanho e abrangência do mercado;
  - d) potencial de crescimento/escalabilidade.
- X. Solução/Produto Esperada: destacando:
  - a) funcionalidades da solução proposta;
  - b) viabilidade técnica da solução proposta;
  - c) alinhamento da solução proposta com o problema identificado;
- XI. Inovação e Sustentabilidade do Empreendimento, destacando:
  - a) diferenciais da solução/produto proposta com relação às soluções/produtos existentes no mercado;

- b) tecnologias previstas que tornam a solução/produto com valor agregado e de difícil cópia;
- c) geração de ativo de propriedade intelectual (ex: patente, registro de software junto à CIT UFC) com potencial de transferência tecnológica ao mercado, se houver;
- d) modelo de negócios com potencial de ser inovador;
- e) premissas de impacto e sustentabilidade social e ambiental do empreendimento;
- f) forma de monetização / geração de receitas;

XII. Equipe, destacando, para cada membro, a formação/vínculo institucional e a função principal a desempenhar no projeto (ex. técnico-científica de desenvolvimento/produção, mercadológica/de negócios ou gerencial; evidências de experiências e competências para potencialmente desempenhar a sua função principal definida para o projeto.

2.5 Para efetivar a inscrição, cada proposta de projeto (Anexo I ou Anexo II) deverá ser enviada pelo(a) pelo(a) líder da equipe via formulário do Google disponibilizado no link <https://bit.ly/FormEmpreendeUFC2023> até às 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão estabelecida no Cronograma do Edital. No formulário de inscrição, serão solicitadas as seguintes informações:

- I. Formulário simplificado preenchido, assinado pelo(a) orientador(a), e digitalizado em formato .PDF;
- II. Link de acesso ao vídeo de até 4 (quatro) minutos, em que o projeto é apresentado resumidamente (formato de pitch);
- III. Indicação dos membros da equipe (líder, membros bolsistas e voluntários e orientador), incluindo os seguintes dados: nome completo; Nº matrícula ou SIAPE UFC; vínculo com a UFC; indicar se será bolsista ou voluntário do Programa Empreende UFC 2023 (em caso de estudante); cidade de residência; gênero; data de nascimento; telefone (preferencialmente whatsapp); email; nível do curso (em caso de estudante); nome do curso (em caso de estudante); semestre do curso (em caso de estudante); previsão de conclusão do curso (em caso de estudante); unidade da UFC de vinculação; campus da UFC de vinculação; departamento / subunidade de lotação (em caso de servidor); indicar se será o(a) orientador(a) dos(as) bolsista(s) de graduação do projeto? (em caso de servidor);

2.6 Cada estudante poderá fazer parte da equipe de apenas 1 (uma) proposta de projeto e o(a) orientador(a) poderá fazer parte da equipe de até 2 (duas) propostas de projeto distintas.

2.7 Para fins de classificação das propostas de projetos, recomenda-se utilizar as seguintes temáticas: Automação; *Big data*; Biotecnologia e genética; *Blockchain*; *Design*; Eletroeletrônica; Geoengenharia; Inteligência artificial e *machine learning*; Internet das coisas (IoT); Manufatura avançada e robótica; Mecânica e mecatrônica; Nanotecnologia; Negócio de impacto; Química e novos materiais; Realidade aumentada; Realidade virtual; Segurança, privacidade e dados; Tecnologia social; Tecnologia da informação (TI); Telecomunicações; Outra (especificar no formulário).

2.8 Para fins de classificação das propostas de projetos, recomenda-se utilizar os seguintes setores econômicos de aplicação principal: Administração Pública; Aeroespacial; Agronegócio; Automotivo; Bens de capital; Borracha e plástico; Cerâmica; Comércio e varejo; Construção civil; Construção naval; Economia criativa; Economia do turismo; Educação; Elétrico e eletrônico; Energia; Fabricação de alimentos e bebidas; Farmoquímico e farmacêutico; Financeiro; Gastronomia, eventos e lazer; Jurídico; Madeira e móveis; Marketing e mídias; Meio ambiente e bioeconomia; Mercado imobiliário; Metalmeccânico e metalurgia; Mineração; Papel e celulose; Pesca e aquicultura; Petróleo e gás; Químico; Saúde e bem estar; Segurança e defesa social; Tecnologia da informação e comunicação (TIC); Têxtil, confecção e calçados; Transporte, logística e mobilidade; Outro (especificar no formulário).

2.9 Em caso de aprovação do projeto para fins de concessão de bolsa(s) e ingresso no programa Empreende UFC, de forma a racionalizar procedimentos burocráticos, o formulário simplificado de inscrição com

assinatura do orientador será considerado como Ficha de Identificação e Ciência da Equipe para fins de cadastro e implementação da(s) bolsa(s) do programa.

### 3 – Processo e Critérios de Avaliação das Propostas de Projetos

3.1 Para a avaliação das propostas de projetos, será constituída uma comissão avaliadora composta por (i) servidores docentes e/ou técnicos-administrativos da UFC; e por (ii) especialistas, empreendedores e/ou investidores externos convidados.

3.2 Cada proposta de projeto será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores, considerando as informações enviadas e constantes no formulário simplificado de inscrição e no vídeo de apresentação (pitch).

3.3 Serão considerados 4 (quatro) critérios de avaliação das propostas de projetos inscritas, com perguntas balizadoras a observar e forma de atribuição de notas apresentados conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de avaliação das propostas de projetos

Critério de Avaliação	Perguntas Balizadoras a Observar	Nota
Problema e Mercado	<ul style="list-style-type: none"><li>- O problema, o público-alvo e o mercado estão bem caracterizados?</li><li>- O problema e a oportunidade de negócio são relevantes?</li><li>- O mercado é grande/abrangente?</li><li>- Há potencial/tendência de crescimento do mercado?</li></ul>	0,0 – 10,0
Solução/Produto	<ul style="list-style-type: none"><li>- As funcionalidades previstas para a solução proposta estão bem caracterizadas?</li><li>- Há argumentos técnico-científicos que indicam potencial de viabilidade técnica da solução proposta?</li><li>- Há um claro alinhamento da solução proposta com o problema identificado?</li></ul>	0,0 – 10,0
Inovação e Sustentabilidade do Empreendimento	<ul style="list-style-type: none"><li>- Os diferenciais da solução/produto proposta com relação às soluções/produtos existentes no mercado estão bem caracterizados?</li><li>- Há tecnologias previstas que tendem a tornar a solução/produto com valor agregado e de difícil cópia?</li><li>- Há previsão de geração de ativo de propriedade intelectual (ex: patente, registro de software junto à CIT UFC) com potencial de transferência tecnológica ao mercado?</li><li>- O modelo de negócios inicial previsto é inovador?</li><li>- São apresentadas premissas de sustentabilidade social e ambiental do empreendimento?</li><li>- A forma de monetização / geração de receitas prevista indica potencial de sustentabilidade econômica para o empreendimento?</li></ul>	0,0 – 10,0
Equipe	<ul style="list-style-type: none"><li>- São apresentadas evidências de complementaridade da equipe de estudantes para desempenhar as funções técnico-científicas de produção, mercadológicas/de negócios e gerenciais no desenvolvimento do projeto?</li><li>- São apresentadas evidências de competências e experiências de cada membro da equipe de estudantes para, potencialmente, desempenhar as respectivas funções previstas para o desenvolvimento do projeto?</li></ul>	0,0 – 10,0

3.4 Cada avaliador irá atribuir nota de 0,0 a 10,0, com uma casa decimal, para cada um dos critérios. A nota resultante de cada avaliador será a média aritmética expressa de 0,0 a 10,0. A nota final da proposta de projeto será a média aritmética das notas resultantes de cada avaliador, sendo também expressa de 0,0 a 10,0.

### 4 – Caracterização das Bolsas para os Estudantes de Graduação

4.1 As bolsas para estudantes de graduação do programa Empreende UFC terão duração de até 9 (nove) meses relativos ao período de abril a dezembro de 2023, com carga horária de 12 horas semanais, de acordo com as peculiaridades de cada proposta de projeto.

4.2 O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.3 Para cada proposta de projeto aprovada, haverá a concessão de 1 (uma) a 3 (três) bolsas para os(as) estudantes de graduação, ficando a quantidade a ser definida a critério da coordenação do programa e tomando como base a avaliação realizada pela comissão avaliadora e a ordem dos nomes dos membros das equipes constantes no Formulário de Inscrição – Anexos I e II, respeitando a concorrência interna de cada categoria de projetos.

4.4 A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

4.5 O(a) bolsista da equipe contemplada com bolsa(s) deve(m) elaborar e realizar uma apresentação parcial (checkpoint) acerca do desenvolvimento do projeto para fins de análise e definição da continuidade ou não da bolsa por parte da coordenação do programa.

4.6 Para pleitear a bolsa do programa Empreende UFC, o(a) estudante de graduação candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFC, cursando entre o 2º (segundo) semestre, no mínimo (cuja referência será a primeira matrícula efetivada na UFC), e o penúltimo semestre, no máximo. Portanto, não pode estar com matrícula inativa, trancada ou irregular;
- II. Estar apto a desempenhar as atividades relativas ao projeto por 12 horas semanais;
- III. Ter, no máximo, até 3 (três) reprovações em disciplinas no curso de graduação da UFC nos dois semestres letivos anteriores (2022.1 e 2022.2) ao semestre letivo de início da vigência da bolsa;
- IV. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 16 créditos de disciplinas de um dos cursos de graduação da UFC no semestre de início da vigência da bolsa (2023.1).

4.7 Serão concedidas até 90 (noventa) bolsas do programa UFC na modalidade PIBI, conforme a seguinte distribuição:

- I. 04 (quatro) bolsas serão utilizadas pela Coordenadoria de Empreendedorismo da PROINTER para apoio técnico às atividades do programa ao longo do ano.
- II. 86 (oitenta e seis) bolsas serão distribuídas entre as cidades sedes dos campi da UFC, conforme Quadro 2, podendo haver revisão da distribuição pela coordenação do programa em função da quantidade e da qualidade das propostas apresentadas pelas equipes. As vagas estão distribuídas considerando a participação dos campi em termos de estudantes matriculados e o estímulo aos campi da UFC do interior em processo de consolidação.

Quadro 2 - Distribuição de vagas/bolsas por cidade sede dos campi da UFC e por categoria de projeto

Cidade Sede - Campus da UFC	Quantidade de Bolsas Categoria de Projeto 1 – Líder Estudante de Graduação	Quantidade de Bolsas Categoria de Projeto 2 – Líder Estudante de Pós-Graduação ou Servidor/Pesquisador	Quantidade de Bolsas Total
Fortaleza	50	8	58
Sobral	5	2	7
Quixadá	5	2	7
Russas	3	2	5
Crateús	3	2	5
Itapajé	2	2	4
Total	68	18	86

## 5 – Das vagas reservadas para negócios de impacto socioambiental

5.1 Do quantitativo total de bolsas previsto neste Edital, até 30 bolsas serão reservadas a projetos de negócios de impacto socioambiental, representando um o valor até o limite de R\$ 100.000,00 aportado pela UFC.

5.2 No Programa Empreende UFC, compreende-se os negócios de impacto como empreendimentos que têm a intenção clara de resolver um problema socioambiental por meio de sua atividade principal (seja seu



produto/serviço e/ou seu modo de operação). Para tal, atuam de acordo com a lógica de mercado, por meio de um modelo de negócio que busca retornos financeiros, e se comprometem a medir o impacto que geram, combinando características específicas que, em conjunto, trazem uma nova forma de empreender e de resolver problemas sociais.

5.3 Os projetos de negócios classificados pelo(a) líder proponente como de impacto socioambiental e submetidos a este edital deverão, para fins de confirmação de enquadramento por parte da coordenação do programa, atender aos 4 (quatro) critérios de filtro mínimo a seguir, de acordo com a publicação “O que são Negócios de Impacto” realizada pela Aliança pelos Investimentos e Negócios de Impacto e disponível no link: <https://aliancapeloimpacto.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ice-estudo-negocios-de-impacto-2019-web.pdf>:

- I. O negócio de impacto expressa de maneira clara a sua intencionalidade (missão/propósito) de resolver (ao menos em parte) um problema social e/ou ambiental;
- II. A atividade principal do negócio traz uma solução para um problema socioambiental real, sendo essa solução o principal motivo que justifica a existência do negócio;
- III. O negócio opera por meio da lógica de mercado buscando retorno financeiro, ou seja, gera receita própria por meio da venda de produtos e/ou serviços, independentemente do seu formato jurídico. Não depende de subsídios, ainda que possa recebê-los em diferentes etapas de sua jornada como ajudas pontuais;
- IV. O negócio tem compromisso com o monitoramento do impacto socioambiental que gera na sociedade.

5.4 Caso o projeto de negócio inovador seja submetido como de impacto socioambiental e, após análise da coordenação do programa, seja identificado o atendimento aos 4 (quatro) critérios de filtro mínimo para confirmação de enquadramento, a proposta será encaminhada para avaliação da comissão avaliadora de forma a concorrer às bolsas dentro da reserva de vagas para negócios de impacto socioambiental.

5.5 Caso o projeto de negócio inovador seja submetido como de impacto socioambiental, mas, após análise da coordenação do programa, não seja identificado o atendimento aos 4 (quatro) critérios de filtro mínimo para confirmação de enquadramento, a inscrição não estará invalidada, pois a proposta será encaminhada para avaliação da comissão avaliadora e a equipe concorrerá normalmente às bolsas que não estão sujeitas à reserva de vagas.

5.6 Em função da quantidade e da qualidade das propostas apresentadas pelas equipes, caso a oferta de bolsas supere a demanda, ficará facultado à coordenação do programa atribuir as bolsas aos demais projetos candidatos do programa ou publicar novo edital para preenchimento das vagas remanescentes.

## **6 - Deveres e Cadastro dos Bolsistas Selecionados**

6.1 Constituem deveres dos(as) bolsistas(as) dos projetos selecionados para o programa Empreende UFC 2023:

- V. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFC, considerando os requisitos do Item 4.6 deste Edital;
- VI. Participar das atividades síncronas e assíncronas do ciclo de formação em empreendedorismo inovador a serem oferecidas pelo programa em parceria com o CEMP UFC;
- VII. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio-ambiente e à sociedade;
- VIII. Executar as atividades indicadas pelo(a) líder e pelo(a) orientador(a) do projeto, bem como pela coordenação do programa;

- IX. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do programa Empreende UFC;
- X. Realizar 08 (oito) horas semanais de atividades nos espaços de coworking da UFC a serem disponibilizados (de acordo com a disponibilidade orçamentária da Universidade e com as restrições de biossegurança decorrentes da pandemia da COVID19), sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- XI. Participar das atividades síncronas e assíncronas do programa de pré-aceleração StartupCE do Sebrae-CE, em caso de oferta em 2023, com base em convênio de cooperação técnica a ser firmado com a UFC;
- XII. Zelar por e promover o nome da Universidade Federal do Ceará, sendo vedado utilizar a marca da UFC para finalidades estranhas às atividades da universidade;
- XIII. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- XIV. Comprometer-se a não acumular a bolsa do programa Empreende UFC com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento, ou até mesmo bolsa-estágio concedida por instituições privadas, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento imediato tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;
- XV. Informar imediatamente a coordenação do programa sobre qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- XVI. Não exceder o limite de 3 (três) reprovações em disciplinas no curso de graduação da UFC em 2022.1 e em 2022.2, de forma agregada.
- XVII. Fazer referência sempre à condição de bolsista de empreendedorismo inovador do programa Empreende UFC nas reuniões, nos documentos e nos relatórios decorrentes do projeto aprovado no corrente Edital.
- XVIII. Acessar, semanalmente, a sua caixa de email registrado no formulário de inscrição com vistas ao recebimento de informações relativas às atividades do programa.
- XIX. Elaborar e realizar uma apresentação parcial (checkpoint), após o término do primeiro semestre letivo (data a ser definida), acerca do desenvolvimento do projeto para fins de análise e definição da continuidade ou não da bolsa por parte da coordenação do programa.
- XX. Preencher formulários de avaliação de maturidade do projeto em três momentos: (i) no início do programa, (ii) logo após o ciclo de formação em empreendedorismo inovador e (iii) no último mês do programa, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa, sob penas de não aprovação de novos projetos em edital do programa Empreende UFC no ano seguinte e de ressarcimento de valores recebido pelo(a) bolsista ao erário público em caso de não preenchimento adequado;
- XXI. Realizar apresentações do projeto no formato de pitch de negócios em eventos Demolation e Demoday (datas a serem definidas) para uma banca avaliadora convidada pela coordenação do programa;
- XXII. Preencher, assinar e enviar para o email [empreendedorismo@ufc.br](mailto:empreendedorismo@ufc.br) o Termo de Desligamento do Programa Empreende UFC (Anexo III), quando for o caso de desligamento do bolsista do programa;
- XXIII. Preencher, assinar e enviar para o email [empreendedorismo@ufc.br](mailto:empreendedorismo@ufc.br) o Termo de Atualização da Formação de Equipe (Anexo VII), quando for solicitado;
- XXIV. Submeter (e apresentar em caso de aprovação) trabalho aos Encontros Universitários da UFC na edição do evento relativa ao ano de vigência da bolsa, individualmente, ou em conjunto com outros bolsistas e membros do projeto;

6.2 O pagamento do valor da bolsa ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira da UFC.

6.3 Os procedimentos e sistemas de gestão de bolsas da UFC (módulo do Si3) serão comunicados aos(as) bolsistas e aos(as) orientadores(as) pela coordenação do programa.

## **7 - Deveres do(a) Orientador(a)**

7.1 Constituem deveres dos(as) orientadores(as) dos(as) bolsistas aprovados(as) no programa Empreende UFC 2023:

- I. Ser servidor(a) ativo(a), em efetivo exercício, vinculado(a) ao quadro permanente da UFC, podendo ser docente ou técnico-administrativo(a) com formação mínima em nível de graduação;
- II. Dedicar-se por, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais às atividades do projeto;
- III. Acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe de estudantes bolsistas e voluntários dos projetos, verificando a conformidade com as disposições deste Edital;
- IV. Auxiliar os(as) bolsistas do projeto selecionado a preencherem formulários de avaliação de maturidade do projeto em três momentos: (i) no início do programa, (ii) logo após o ciclo de formação em empreendedorismo inovador e (iii) no último mês do programa, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa;
- V. Auxiliar a construção de apresentações do projeto no formato de pitch de negócios em eventos Demolation e Demoday (datas a serem definidas) para uma banca avaliadora convidada pela coordenação do programa;
- VI. Comunicar imediatamente à coordenação do programa a conclusão e o abandono do curso, bem como o trancamento de matrícula do(a) bolsista, pois são eventos que impedem a continuidade das atividades da bolsa do programa Empreende UFC;
- VII. Em caso de não cumprimento da atividade mensal do(s) bolsista(a) do projeto, preencher, assinar, digitalizar e encaminhar o Informe de Não Realização de Atividade Mensal pelo Bolsista para Fins de Não Pagamento da Bolsa do Programa Empreende UFC (Anexo IV) para o email [empreendedorismo@ufc.br](mailto:empreendedorismo@ufc.br), até o dia 28 do mês em questão. Neste caso, a coordenação do programa irá providenciar a suspensão do pagamento da(s) bolsa(s);
- VIII. Preencher, assinar e enviar para o email [empreendedorismo@ufc.br](mailto:empreendedorismo@ufc.br) o Termo de Atualização da Formação de Equipe (Anexo VII), quando for solicitado;
- IX. Orientar a submissão de trabalho(s) do(s) bolsista(s) aos Encontros Universitários da UFC na edição do evento relativa ao ano de vigência da bolsa, sob pena de não aprovação de novos projetos em edital do programa Empreende UFC no ano seguinte.

## **8 - Deveres dos Membros Voluntários**

8.1 Constituem deveres dos(as) membros voluntários(as) participantes das equipes dos projetos aprovados no programa Empreende UFC 2023:

- I. Ser estudante regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação ou pós-graduação da UFC, bem como ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) da Universidade;
- II. Dedicar, no período de vigência do programa, pelo menos 6 (seis) horas semanais às atividades do projeto aprovado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Participar das atividades síncronas e assíncronas de formação em empreendedorismo inovador & modelagem de negócios a serem oferecidas pelo programa;
- IV. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio-ambiente e à sociedade;

- V. Executar as atividades indicadas pelo(a) líder e pelo(a) orientador(a) do projeto, bem como pela coordenação do programa;
- VI. Dedicar, no período de vigência do programa, pelo menos 6 (seis) horas semanais às atividades do projeto aprovado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- VII. Zelar por e promover o nome da Universidade Federal do Ceará, sendo vedado utilizar a marca da UFC para finalidades estranhas às atividades da universidade;
- VIII. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IX. Informar imediatamente a coordenação do programa sobre qualquer irregularidade na execução do projeto;
- X. Fazer referência sempre à condição de participante voluntário do programa Empreende UFC nas reuniões, nos documentos e nos relatórios decorrentes do projeto aprovado no corrente Edital.
- XI. Auxiliar bolsistas e orientadores no preenchimento formulários de avaliação de maturidade do projeto em três momentos: (i) no início do programa, (ii) logo após o ciclo de formação em empreendedorismo inovador e (iii) no último mês do programa, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa;
- XII. Auxiliar bolsistas e orientadores na construção de apresentações do projeto no formato de pitch de negócios em eventos Demolation e Demoday (datas a serem definidas) para uma banca avaliadora convidada pela coordenação do programa;
- XIII. Preencher, assinar e enviar para o email [empreendedorismo@ufc.br](mailto:empreendedorismo@ufc.br) o Termo de Desligamento do Programa Empreende UFC (Anexo III), quando for o caso de desligamento do programa;
- XIV. Submeter (e apresentar em caso de aprovação) trabalho aos Encontros Universitários da UFC na edição do evento relativa ao ano de vigência do programa, individualmente, ou em conjunto com outros membros da equipe do projeto;

## **9 – Suspensão do Pagamento de Bolsa, Desligamento, Substituição e Adição de Membros**

9.1 Após o efetivo cadastro do(a) bolsista no programa para fins de pagamento de bolsa, será considerada como padrão a realização assídua das atividades no projeto aprovado. Desta forma, para fins de suspensão do pagamento da(s) bolsa(s), o(a) orientador(a) deverá comunicar à coordenação do programa, por meio do Anexo IV, a ausência do(s) bolsista(a) de suas atividades no projeto. Em havendo mudanças em termos de procedimentos e sistemas de controle de frequências e gestão de bolsas da UFC (módulo do Si3), os(as) bolsistas e os(as) orientadores(as) serão comunicados(as) pela coordenação do programa.

9.2 A coordenação do programa poderá solicitar diretamente a suspensão/cancelamento do pagamento da(s) bolsa(s) caso identifique o não cumprimento das atividades mensais por parte do(s) bolsista(s), bem como em caso de não preenchimento adequado de formulários de avaliação de maturidade do projeto em três momentos: (i) no início do programa, (ii) logo após o ciclo de formação em empreendedorismo inovador e (iii) no último mês do programa. Após o desligamento, as bolsas podem ser redirecionadas pela coordenação do programa da forma que melhor considerar, respeitando a disponibilidade financeira da UFC.

9.3 O(a) bolsista ou o(a) voluntário poderá solicitar diretamente o desligamento do programa. Para tal, deverá preencher, assinar, digitalizar e encaminhar o Termo de Desligamento do Programa Empreende UFC (Anexo III) para o email [empreendedorismo@ufc.br](mailto:empreendedorismo@ufc.br) até o dia 28 do mês anterior ao mês de desligamento.

9.4 Caso o(a) bolsista tenha 2 (dois) meses de não realização das atividades do projeto, será desligado automaticamente do programa de bolsas do programa Empreende UFC 2023.

9.5 Em caso de desligamento de bolsista ou voluntário, o(a) orientador e o(a) líder do projeto podem solicitar substituição de membro para avaliação da coordenação do programa caso haja disponibilidade orçamentária na UFC. Para tal, a solicitação de substituição deve ser informada no campo específico do Anexo IV a ser enviado via email [empreendedorismo@ufc.br](mailto:empreendedorismo@ufc.br) e pelo formulário eletrônico <https://bit.ly/SubstMembroEmpreendeUFC2023>.

9.6 Para solicitação de adição de novo(a) membro voluntário(a) para compor a equipe, desde que respeitado o limite máximo de 6 (seis) membros do projeto apoiado pelo programa Empreende UFC, o(a) orientador e o(a) líder do projeto podem solicitar substituição de membro para avaliação da coordenação do programa por meio do Anexo V a ser enviado via email [empreendedorismo@ufc.br](mailto:empreendedorismo@ufc.br) e pelo formulário eletrônico <https://bit.ly/AddVoluntarioEmpreendeUFC2023>.

9.7 Em caso de desligamento de membro voluntário(a), o(a) orientador e o(a) líder do projeto podem solicitar substituição de membro para avaliação da coordenação do programa diretamente por meio do Anexo VI a ser enviado via email [empreendedorismo@ufc.br](mailto:empreendedorismo@ufc.br) e pelo formulário eletrônico <https://bit.ly/SubstMembroEmpreendeUFC2023>.

## 10 - Cronograma de Atividades

10.1 As datas estabelecidas no Quadro 3 devem ser observadas por todos os(a) interessados(as) pelo programa, podendo sofrer alterações que serão devidamente informadas previamente.

Quadro 3 - Cronograma de Atividades

Atividades Principais	Data / Período
<b>Lançamento do Programa Empreende UFC 2023</b>	14/fev/2023
<b>Inscrição online</b> das propostas de projetos pelos(as) estudantes e/ou pelos(as) servidores líderes de projetos (envio do formulário simplificado constante nos Anexos I e II via Google Form <a href="https://bit.ly/FormEmpreendeUFC2023">https://bit.ly/FormEmpreendeUFC2023</a> )	De 14/fev/2023 a 27/mar/2023
<b>Avaliação das propostas</b> de projetos pela comissão avaliadora (composta por servidores da UFC e por especialistas/empreendedores externos convidados)	De 28/mar/2023 a 07/abr/2023
<b>Divulgação</b> das propostas de projetos e dos(as) bolsistas aprovados(as)	12/abr/2023
<b>Envio</b> de instruções sobre o processo de implementação de bolsas via sistema Si3/Sigaa	12/abr/2023
<b>Implementação das bolsas</b> via módulo de bolsas do SI3/Sigaa	De 13/abr/2023 a 17/abr/2023
<b>Realização das atividades</b> das equipes dos projetos (período de vigência do programa)	De 17/abr/2023 a 31/dez/2023
<b>Participação no Ciclo de Formação em Empreendedorismo Inovador</b> (obrigatória para os bolsistas e recomendada para os voluntários e os orientadores)	De 17/abr/2023 a 31/ago/2023
<b>Preenchimento do formulário da I avaliação sistemática</b> do projeto de negócio baseada nas metodologias TRL, CERNE e Jornada de Pré-aceleração - versão de entrada no programa	De 17/abr/2023 a 21/abr/2023
<b>Apresentação Demolition (pitch de negócios)</b> dos(as) bolsistas ou dos(as) líderes em evento sobre os resultados obtidos com os projetos desenvolvidos	De 01/ago/2023 a 31/ago/2023
<b>Preenchimento do formulário da II avaliação sistemática</b> do projeto de negócio baseada nas metodologias TRL, CERNE e Jornada de Pré-aceleração - versão após o ciclo de formação em empreendedorismo inovador	De 31/ago/2023 a 11/set/2023
<b>Apresentação Demoday (pitch de negócios)</b> dos(as) bolsistas ou dos(as) líderes em evento sobre os resultados obtidos com os projetos desenvolvidos	De 01/dez/2023 a 31/dez/2023
<b>Produção e envio do relatório final</b> pelos(as) bolsistas ou pelos(as) líderes para registro dos resultados obtidos com os projetos desenvolvidos, incluindo o formulário da III avaliação sistemática do projeto de negócio - versão de encerramento do programa	De 01/dez/2023 a 31/dez/2023

## 11 - Disposições Gerais

11.1 A participação dos(as) bolsistas e dos(as) voluntários(as) nas atividades do programa Empreende UFC não estabelecerá qualquer vínculo funcional ou empregatício com a Universidade.

11.2 A conclusão e o abandono do curso, ou trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades da bolsa do programa, devendo ser imediatamente comunicados à PROINTER, pelo(a) orientador(a), para desligamento do(a) bolsista do programa.

11.3 Ao final do programa, os membros das equipes dos projetos receberão declaração de participação, conforme o cumprimento dos compromissos, constando o período de atuação, o título do projeto, os nomes dos(as) componentes da equipe, o nome do(a) orientador(a), a carga horária e menção à alguma eventual distinção/premiação obtida pelo projeto.

11.4 Questões relacionadas à propriedade intelectual serão direcionadas à Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT UFC).

11.5 A divulgação do edital e a comunicação dos documentos e dos informes correlatos serão realizados via sítio eletrônico da PROINTER.

11.6 A UFC poderá fazer uso de imagens e textos nos quais apareçam os(as) bolsistas, os(as) orientadores(as), os(as) voluntários(as) e os projetos em documentos e peças publicitárias tanto em meio físico, como também em meio virtual.

11.7 Eventuais dúvidas dos(as) interessados(as) serão tratadas pelo email [empreendedorismo@ufc.br](mailto:empreendedorismo@ufc.br) ou pelos telefones institucionais da PROINTER.

11.8 Os casos omissos serão analisados pela PROINTER.

11.9 Os arquivos editáveis dos documentos anexos a este Edital estão disponíveis em <https://bit.ly/EmpreendeUFC2023>.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Prof. AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE  
Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional – PROINTER UFC

Prof. ABRAÃO FREIRES SARAIVA JÚNIOR  
Coordenador de Empreendedorismo – PROINTER UFC